

Processar jornalista não ataca liberdade de imprensa, diz advogado

09/11/2016

O direito de propor ação penal em razão de notícia considerada prejudicial à imagem de alguém não pode ser confundido com um ataque à liberdade de imprensa. A argumentação é da defesa do empresário André Luiz Duarte Teixeira, que obteve a condenação do jornalista Aguirre Talento à pena de prisão de 6 meses e 6 dias pelo crime de difamação. A decisão é da 15ª Vara Criminal de Salvador.

Para o advogado do jornalista, **Edil Muniz Junior**, o empresário busca “reprimir o trabalho da imprensa baiana” ao mover queixas-crime contra repórteres em vez de entrar com ações de indenização contra os veículos que publicaram as reportagens.

A defesa de Teixeira, representado pelo advogado **Gamil Föppel**, rebate o argumento. Para ele, a ação foi uma resposta à ofensa à honra de seu cliente. Além disso, ele alegou que o argumento de Muniz Junior visa encobrir o abuso da atividade de imprensa praticado pelo profissional. Ele ressalta que o empresário não pediu que o texto fosse retirado do ar.

“O exercício do direito de propor ação penal em razão das graves máculas à sua honra nem de longe pode ser confundido com tentativa de repressão à atividade da imprensa. A alegação defensiva de Aguirre Peixoto é, em verdade, uma tentativa de mascarar a realidade fática e tentar justificar mais esta condenação. Os textos difamatórios não representam exercício responsável e regular da atividade de imprensa, haja vista que, repita-se, foi veiculada dolosamente uma inverdade que atingiu, de forma grave, a honra do querelante”, afirma Föppel.

Em reportagem, publicada em 2010 no jornal baiano *A Tarde*, Talento relatou a acusação do MP por supostos delitos ambientais na construção do Parque Tecnológico da Bahia, em Salvador. Na ocasião, os promotores denunciaram os donos e diretores da empresa Patrimonial Saraíba e o então secretário de Ciência e Tecnologia da Bahia, Ildes Ferreira.

Acontece que o jornalista afirmou no texto que o MP também havia pedido a prisão dos suspeitos — algo que o órgão não havia feito. Os empresários André Teixeira, Humberto Riella Sobrinho e Carlos Seabra Suarez moveram queixas-crime por difamação contra Talento. Os dois primeiros já [obtiveram](#) sentenças favoráveis. “O que uma pessoa de bem faria se alguém mentirosamente afirmasse que foi pedida sua prisão no principal jornal da capital do seu estado?”, questiona o advogado.

Questão de dolo

Edil Muniz Junior também classificou a condenação de “absurdo”. Segundo ele, o juiz não demonstrou que o jornalista agiu com dolo de difamar o empresário ao noticiar erroneamente que o MP pedira sua prisão. Segundo explica, a informação só foi publicada por falta de conhecimento jurídico: Talento, diz ele, achou que o pedido de condenação dos acusados à

prisão, que consta da denúncia, fosse um pedido de prisão.

Föppel também rechaça essa argumentação. “Todos os elementos do tipo penal, sobretudo o dolo específico de macular a honra do querelante, foram devidamente comprovados na instrução processual, a qual transcorreu em observância ao devido processo legal”, explica.

Ofensiva contra a imprensa

Jornalistas e veículos brasileiros vêm sofrendo ataques (e derrotas) nos tribunais que violam os princípios constitucionais de liberdade de imprensa e resguardo ao sigilo da fonte.

Em maio, ao [proibir](#) que o jornalista Marcelo Auler publicasse reportagens com “conteúdo capaz de ser interpretado como ofensivo” a um delegado federal, a juíza Vanessa Bassani, do Paraná, praticou censura prévia e contrariou [entendimento](#) do Supremo Tribunal Federal sobre o assunto.

No início do ano, três repórteres, um infografista e um *webdesigner* da *Gazeta do Povo*, do Paraná, [sofreram](#) 41 processos em 19 cidades do estado por juízes e promotores que se sentiram ofendidos com a divulgação de reportagens que mostravam que eles recebiam remunerações acima do teto do funcionalismo.

Em ação coordenada, todas as petições foram idênticas, pedindo direito de resposta e indenizações por danos morais, que somam R\$ 1,3 milhão. De acordo com a *Gazeta*, os pedidos são sempre no teto do limite do juizado especial, de 40 salários mínimos. Como corre no juizado, a presença dos jornalistas em cada uma das audiências se torna obrigatória. As ações foram [suspensas](#) no Supremo pela ministra Rosa Weber — o mérito ainda não foi julgado.

Já o *Diário da Região*, de São José de Rio Preto, e seu jornalista Allan de Abreu [tiveram](#) seus sigilos telefônicos quebrados por ordem da 4ª Vara Federal da cidade. O objetivo era descobrir quem informou à imprensa detalhes de uma operação da Polícia Federal deflagrada em 2011. A decisão foi suspensa liminarmente pelo ministro Ricardo Lewandowski. A liminar foi [cassada](#) por Dias Toffoli e um pedido de vista do ministro Gilmar Mendes suspendeu o julgamento da ação ajuizada pela Associação Nacional dos Jornais.

O jornalista Murilo Ramos, da revista *Época*, também teve seu sigilo telefônico [quebrado](#), em decisão da juíza Pollyanna Kelly Alves, da 12ª Vara Federal de Brasília. A medida foi adotada para apurar quem havia passado para a revista um relatório do Conselho de Controle das Atividades Financeiras (Coaf) com nomes de pessoas suspeitas de manter dinheiro irregularmente no exterior.

Além disso, por ter publicado o valor do salário de um servidor público que atua como contador na Câmara Municipal de Corumbá (MS), Erik Silva, editor-chefe do site *Folha MS*, está sendo [processado](#) por calúnia, injúria e difamação. O jornalista colheu e interpretou dados que estavam disponíveis no *Portal da Transparência*, constatando que o profissional lotado no órgão Legislativo recebeu, em março, vencimentos de mais de R\$ 45 mil — acima do teto permitido por lei, de R\$ 33,7 mil, correspondente ao salário dos ministros do Supremo Tribunal Federal.

Processo 0053399-43.2011.805.0001

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2016-nov-09/processar-jornalista-nao-ataca-liberdade-imprensa-advogado/>